

Ata de Registro de Preços nº 015/2018

Processo Licitatório nº 013/2018
Pregão Presencial RP nº 007/2018
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915, emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.668/0001-45, sediada na Rua Ceará, nº 1.735, complemento 1.402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-31, neste ato representada por seus sócios André Reis Villela Brettas Moreira, portador da CI nº MG – 8.233.761 e inscrito no CPF sob o nº 044.195.276-33 e Gustavo Matos de Figueiroa, portador da CI nº MG-11.344.946 e inscrito no CPF sob o nº 083.192.396.21, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSESSORAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA ESTRUTURAÇÃO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS E VIABILIDADE QUE VISAM ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços,

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

- a) A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para assessorar o poder público municipal na estruturação de estudos de diagnósticos e viabilidade que visam atender a necessidades do município de Lagoa Santa - MG, conforme especificações constantes no presente termo de referência.
- b) Principais diretrizes do trabalho:
 - b.1) Estruturar projetos viáveis.
 - b.2) Melhorar a prestação do serviço público.
 - b.3) Dar segurança ao processo de contratação.
 - b.4) Atender a legislação
- c) O trabalho a ser desenvolvido visa apresentar soluções estratégicas de viabilidade para projetos de infraestrutura a partir de estudos econômicos, financeiros e jurídicos. Diagnóstico da real situação do ente público apontará as oportunidades no desenvolvimento de estudos de viabilidade que atendam as necessidades impostas pelas leis e melhorem a infraestrutura para a prestação efetiva de serviços públicos.



d) As oportunidades de projetos serão identificadas a partir de uma combinação dos seguintes fatores:

- d.1) Realidade e planejamento do município.
- d.2) Situação e vocação econômica.
- d.3) Logística e localização.
- d.4) Infraestrutura e demandas legais a serem atendidas.
- d.5) Situação e articulação do município com outros municípios e na sua região.
- d.6) Identificação de instrumentos financeiros adequados.

e) As demandas e projetos serão entendidos e estruturados segundo critérios amplos no que se refere aos aspectos econômicos, financeiros e jurídicos identificando os seguintes pontos:

- e.1) Situação enfrentada.
- e.2) Demanda e estrutura operacional.
- e.3) Valores atuais gastos e arrecadação.
- e.4) Estrutura legal atual.
- e.5) Avaliação do problema.
- e.6) Soluções viáveis identificadas.
- e.7) Roteiro e planejamento para implantação.

f) A partir deste levantamento, será possível ter um panorama geral de projetos viáveis permitindo ao município traçar uma estratégia para implementação de serviços públicos de sua responsabilidade bem como outros que sejam de seu interesse peculiar.

g) O serviço será iniciado a partir do envio da OS por parte do município. A licitante deverá realizar os serviços técnicos especializados licitados de acordo com o projeto de MIP (Manifestação de Interesse Privado) ou PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) a ser avaliado. Após o envio da OS, a licitante, deverá realizar a retirada do projeto quando solicitado, na SDU (Terminal rodoviário; Centro administrativo; Prestação efetiva de serviços como iluminação pública; e o/u Estacionamento público rotativo) e realizar os serviços conforme itens do lote específico.

h) Os serviços contratados estão relacionados no anexo I - termo de referência, mediante necessidade da PMLS, sendo que para cada item do lote devem ser realizados em sequência. Para concretização do lote, deverão ser realizados todos os itens do lote. Na hipótese de identificação de inviabilidade do projeto apresentado/avaliado, em qualquer um dos itens avaliados, não será necessária a realização dos itens subsequentes, exceto desde que o projeto seja alterado de forma a atender as necessidades.

i) O prazo de início da execução dos serviços licitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

j) Os serviços serão iniciados de acordo com a OS fornecida pela SMDU





(mediante demanda), tendo o Gestor de Contrato designado pela SDU, o dever de acompanhar a execução dos serviços solicitados. O prazo para entrega dos serviços será definido pela SDU no momento da liberação da Ordem de Serviço, sendo o prazo máximo de 90 dias (corridos) para conclusão dos trabalhos, previstos no lote.

j.1) Para cada serviço referente aos itens descritos no tópico 3 acima corresponderá a um produto a ser entregue, a partir do estudo a ser avaliado, devendo constar obrigatoriamente relatório detalhado do serviço prestado apresentando o que foi desenvolvido, a metodologia utilizada e os resultados obtidos. Cabendo ainda informar quanto a viabilidade de execução por parte do município, bem como as vantagens de sua execução/contemplação, identificação de problemas e pontos positivos nos processos, traçar um caminho a ser seguido no seu planejamento estratégico, de forma a tornar a parceria mais preparada para as exigências do público.

j.2) Cada serviço entregue com deverá ser apresentado o produto em arquivos digitais (CD Rom, pen drive ou memory card) e em papel sulfite com gramatura mínima de 75 g/m², preferencialmente em formato A4. Ao final de cada serviço deverão ser apresentadas as ART's (Anotação de Responsabilidades Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados. A Contratada se obriga a realizar apresentações dos avanços dos trabalhos à equipe técnica municipal sempre que convocada.

k) Serão executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

l) São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

m) Após a entrega de cada serviço, a SMDU terá até 07 (sete) dias úteis para a avaliação e validação do trabalho entregue. Caso esta avaliação ultrapasse o prazo estipulado, o excedente será acrescido no prazo final de entrega do serviço.

n) Caso a etapa entregue não seja aprovada, a CONTRATADA terá até 07 (sete) dias úteis para apresentar as correções apontadas.

o) Propriedade Intelectual: A CONTRATADA terá que garantir que os métodos e técnicas utilizados para o desenvolvimento e conclusão dos serviços não infringem qualquer marca, patente, direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade. Todos os direitos autorais desenvolvidos durante a execução dos serviços serão cedidos à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

p) Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados ao município, na execução dos serviços prestados.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. Os pagamentos serão realizados pelo Poder Público Municipal de Lagoa Santa/MG, após o seu aceite formal de cada etapa/produto entregue descrito no anexo I - termo de referencia e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





- c) Os produtos a serem entregues ao poder público deverão possuir relatório descritivo (medição) assinado pelos representantes da pessoa jurídica e seguir as etapas previstas acima, sendo que para cada item deverá ofertar um preço, o qual somente será pago após o aceite formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- d) O município fará pagamento, mediante apresentação de medição dos itens utilizados.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 346.000,00** (trezentos e quarenta e seis mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
25	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.35.00
106	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.35.00
143	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.35.00
232	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.35.00
239	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.35.00
301	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.35.00
564	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.35.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante a autorização de serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.

d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

g) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Caso a etapa entregue não seja aprovada, a **CONTRATADA** terá até **07 (sete) dias úteis** para apresentar as correções apontadas.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **22/03/2018 a 21/03/2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda,



que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

- e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- f) Efetuar mensalmente o pagamento parcelado dos valores relativos à execução dos serviços, objeto deste termo, após a efetiva entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do termo de aceite dos serviços;
- g) Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- i) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- j) Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do servidor, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estarem credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados, os quais serão acompanhados por responsável técnico da CONTRATANTE;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público.





- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.



- p) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- r) Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços.
- s) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica.
- t) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. – , e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.
- u) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa e do corpo técnico exigidas.
- v) Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução.
- w) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal;
- x) Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- y) Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, que vierem a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, concernentes à execução.
- z) Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem-lhe disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução.
- aa) Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.





- bb) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam os serviços, bem como executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e outras informações prestadas pela Contratante durante a execução;
- cc) Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- dd) Gerenciar os serviços e profissionais envolvidos;
- ee) Realizar a entrega e os esclarecimentos de todas as atividades propostas;
- ff) Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG o planejamento e desenvolvimento dos serviços, sempre que se fizer necessário.
- gg) Não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;
- hh) Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- ii) Fornecer um número de telefone, além de um ou mais endereços de e-mail para contato com o centro de atendimento e suporte;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;





c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo



único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 7/2018**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 7/2018, Processo Licitatório nº 13/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

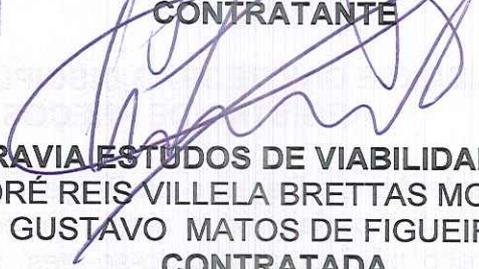
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.





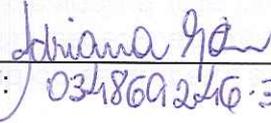
Lagoa Santa, 22 de março de 2018.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
ANDRÉ REIS VILLELA BRETTAS MOREIRA e
GUSTAVO MATOS DE FIGUEIROA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 086.890.946-79


CPF: 034869246-30



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2018 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 007/2018**.

Empresa: INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA CNPJ: 21.611.668/0001-45					
LOTE I - TERMINAL RODOVIARIO					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estudo de diagnóstico operacional, econômico-financeiro e jurídico da atual infraestrutura do terminal rodoviário.	R\$ 11.492,54	R\$ 11.492,54
02	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estruturação de procedimento de manifestação de interesse, com todas as informações operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para os setores de terminal rodoviário, caso o estudo de diagnóstico apresente resultado positivo para a estruturação de possíveis concessões.	R\$ 11.850,75	R\$ 11.850,75
03	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para seleção de todos os estudos apresentados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos de acordo com os critérios objetivos ajustados com o referido órgão gestor.	R\$ 12.149,25	R\$ 12.149,25
04	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para compilação de todos os estudos ofertados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos para publicação de consulta pública de cada estudo aprovado.	R\$ 12.835,82	R\$ 12.835,82
05	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG na análise de todos os questionamentos e contribuições enviados	R\$ 14.208,96	R\$ 14.208,96





			durante o período de consulta pública e road show de cada setor descrito.		
06	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de recursos até a adjudicação do contrato referente a cada setor descrito no item.	R\$ 14.208,95	R\$ 14.208,95
07	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante a fase de assinatura dos contratos referente a cada setor descrito no item.	R\$ 9.253,73	R\$ 9.253,73
Valor total do lote: R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)					

Empresa: INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
CNPJ: 21.611.668/0001-45

LOTE II - CENTRO ADMINISTRATIVO

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estudo de diagnóstico operacional, econômico-financeiro e jurídico do centro administrativo.	R\$ 11.533,71	R\$ 11.533,71
02	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estruturação de procedimento de manifestação de interesse, com todas as informações operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para o centro administrativo, caso o estudo de diagnóstico apresente resultado positivo para a estruturação de possíveis concessões.	R\$ 11.931,43	R\$ 11.931,43
03	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para seleção de todos os estudos apresentados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos de acordo com os critérios objetivos ajustados com o referido órgão gestor.	R\$ 12.329,14	R\$ 12.329,14
04	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para compilação de todos os estudos ofertados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos para publicação de consulta pública de cada	R\$ 13.124,57	R\$ 13.124,57





			estudo aprovado.		
05	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG na análise de todos os questionamentos e contribuições enviados durante o período de consulta pública e road show de cada setor descrito.	R\$ 14.317,72	R\$ 14.317,72
06	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de recursos até a adjudicação do contrato referente a cada setor descrito no item.	R\$ 14.317,71	R\$ 14.317,71
07	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante a fase de assinatura dos contratos referente a cada setor descrito no item.	R\$ 9.445,72	R\$ 9.445,72
Valor total do lote: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)					

Empresa: INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
CNPJ: 21.611.668/0001-45

LOTE III - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estudo de diagnóstico operacional, econômico-financeiro e jurídico nos serviços de iluminação pública.	R\$ 11.533,71	R\$
02	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estruturação de procedimento de manifestação de interesse, com todas as informações operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para iluminação pública, caso o estudo de diagnóstico apresente resultado positivo para a estruturação de possíveis concessões.	R\$ 11.931,43	R\$
03	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para seleção de todos os estudos apresentados nos Procedimentos de	R\$ 12.329,14	R\$





			Manifestações de Interesses exigidos de acordo com os critérios objetivos ajustados com o referido órgão gestor.		
04	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para compilação de todos os estudos ofertados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos para publicação de consulta pública de cada estudo aprovado.	R\$ 13.124,57	R\$
05	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG na análise de todos os questionamentos e contribuições enviados durante o período de consulta pública e road show de cada setor descrito.	R\$ 14.317,72	R\$
06	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de recursos até a adjudicação do contrato referente a cada setor descrito no item.	R\$ 14.317,71	R\$
07	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante a fase de assinatura dos contratos referente a cada setor descrito no item.	R\$ 9.445,72	R\$

Valor total do lote: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)

Empresa: INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
CNPJ: 21.611.668/0001-45

LOTE IV - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estudo de diagnóstico operacional, econômico-financeiro e jurídico do estacionamento público rotativo.	R\$ 11.492,54	R\$ 11.492,54
02	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em estruturação de procedimento de manifestação de interesse, com todas as	R\$ 11.850,75	R\$ 11.850,75





			informações operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para estacionamento público rotativo, caso o estudo de diagnóstico apresente resultado positivo para a estruturação de possíveis concessões.		
03	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para seleção de todos os estudos apresentados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos de acordo com os critérios objetivos ajustados com o referido órgão gestor.	R\$ 12.329,14	R\$ 12.329,14
04	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG para compilação de todos os estudos ofertados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses exigidos para publicação de consulta pública de cada estudo aprovado.	R\$ 12.835,82	R\$ 12.835,82
05	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG na análise de todos os questionamentos e contribuições enviados durante o período de consulta pública e road show de cada setor descrito.	R\$ 14.208,96	R\$ 14.208,96
06	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de recursos até a adjudicação do contrato referente a cada setor descrito no item.	R\$ 14.208,95	R\$ 14.208,95
07	01	SER	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em assessoria ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do município de Lagoa Santa/MG durante a fase de assinatura dos contratos referente a cada setor descrito no item.	R\$ 9.253,73	R\$ 9.253,73

Valor total do lote: R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)

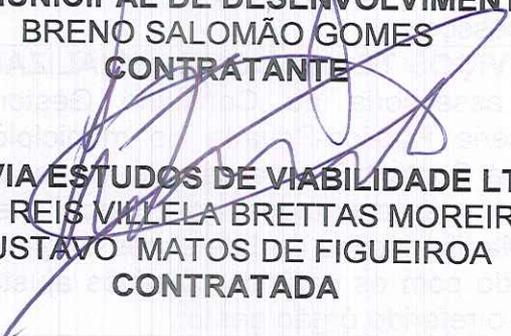
Valor total geral: : R\$ 346.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)





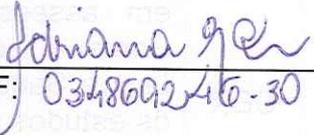
Lagoa Santa, 22 de março de 2018.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA
ANDRÉ REIS VILLELA BRETTAS MOREIRA e
GUSTAVO MATOS DE FIGUEIROA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 086.890.946-79


CPF: 0348669246-30

